

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO
ANO VII - Nº. 083 EDIÇÃO EXTRA-PASSA E FICA/RN, QUINTA FEIRA 26 DE MAIO DE 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 012/2016 DE 25 DE MAIO DE 2016.

"Regulamenta o Programa Mais Educação Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 466, de 18 de maio de 2016

DECRETA:

Art. 1º O Programa Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública da rede municipal, mediante oferta de educação básica em tempo integral, sendo um instrumento complementar para o fortalecimento do programa nacional no âmbito do município.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 2º. A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades.

§ 3º. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 2º São princípios da educação integral, no âmbito do Programa Mais Educação Municipal:

I - a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais citadas no § 2º do art. 1º;

II - a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças e parques;

III - a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

IV - a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

V - o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VI - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos; e

VII - a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 3º São objetivos do Programa Mais Educação Municipal:

I - formular política municipal em sintonia com a política nacional de educação básica em tempo integral;

II - promover o diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;

III - favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;

IV - disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral; e

V - convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral.

Art. 4º O Programa Mais Educação Municipal terá suas finalidades e objetivos desenvolvidos mediante ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando como fonte de financiamento, os recursos próprios necessários à execução do programa nas escolas públicas de educação básica.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação definirá a cada ano os critérios de priorização de atendimento do Programa Mais Educação Municipal, utilizando, entre outros, os dados referentes à realidade da escola, o índice de desenvolvimento da educação básica e às situações de vulnerabilidade social dos estudantes.

Art. 6º Correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Tesouro Próprio Municipal e do Fundo de Manutenção da Educação Básica-Fundeb, as despesas para a execução dos encargos no Programa Mais Educação Municipal.

Art. 7º As atividades do Programa Mais Educação Municipal serão desenvolvidas por agentes (Monitores e Coordenadores) contratados para o Serviço Voluntário selecionados mediante Processo Seletivo Simplificado, através de convocação com regras de análise curricular definidas em Edital Geral.

§ 1º. As convocações para inscrição no processo seletivo ocorrerão anualmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias entre a convocação e a etapa de análise/divulgação do resultado da seleção.

§ 2º. Os critérios e normas aplicáveis no processo seletivo constarão do Edital Geral.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de maio de 2016; 54º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2016-SME

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES E COORDENADORES PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN

O Prefeito do Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Edital que define as normas gerais para o Processo Seletivo destinado a contratação por bolsa, para Monitores e Coordenadores do Programa Mais Educação para atuação na rede educacional do Município de Passa e Fica/RN.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Educação Municipal, criado pela Lei Municipal nº 466, de 18 de maio de 2016, é um instrumento complementar para o fortalecimento do programa nacional e o desenvolvimento das ações de apoio à educação integral nas unidades de ensino não alcançadas pelo programa do governo federal.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente Edital estabelece as regras gerais que destinam-se a selecionar agentes denominados Monitores e Coordenadores para atuar no Programa Mais Educação Municipal, na forma da Lei nº 466, de 18 de maio de 2016, e Decreto nº 012/2016, cujas atividades desenvolvidas pelos agentes serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise de currículo e chamada dos selecionados.

3. DA GRATIFICAÇÃO

3.1 Para o trabalho voluntário os Monitores e Coordenadores receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e R\$ 900,00 (novecentos reais) respectivamente, para a jornada de trabalho de 07 horas diárias.

4. DO PERFIL DOS MONITORES E COORDENADORES

4.1 De acordo com as diretrizes definidas na Lei nº 466, de 18 de maio de 2016 e no Decreto nº 012/2016, as atividades do Programa Mais Educação Municipal devem ser desenvolvidas por agentes selecionados a partir de critérios estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária.

4.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4 O voluntário receberá a título de gratificação uma bolsa mensal conforme descrito no art. 5º da Lei nº 466/2016 e com os valores descritos no item 3.1 do presente Edital.

4.5 O Coordenador é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico e deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

4.6 O Monitor é o agente responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

4.7 Poderão concorrer à seleção os candidatos preferencialmente que residam no município de Passa e Fica, como formação mínima de Nível Médio, com saberes e competência apropriadas para o desenvolvimento das atividades, conforme discriminado no Anexo I a este Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES E COORDENADORES

5.1 Participar, de forma integral da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa.

5.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa

5.3 Ministar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

5.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle de frequência.

5.5 Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação relatório dos conteúdos e atividades realizadas.

5.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5.7 Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos.

5.8 Que seja capaz de promover cotidianamente a autoestima do educando, no exercício da aprendizagem de direitos e deveres estimulando desempenho excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

5.9 O processo seletivo regido por este edital será executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada início de ano letivo, precedido sempre de convocação aos interessados com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, à exceção deste ano de 2016 em que a seleção se dará de maneira imediata, haja vista ao andamento do ano letivo em curso e a necessidade urgente de continuidade da educação em tempo integral.

5.10 As inscrições para seleção ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e acontecerão em sua sede, localizada na Rua João Fernandes Sobrinho, nº 75, Centro, Passa e Fica/RN.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA O ANO EM CURSO

6.1 As inscrições para o ano de 2016 serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Fernandes Sobrinho, nº 75, Centro, Passa e Fica/RN, no período de 26 de maio a 31 de maio de 2016 no horário de 8h às 17h.

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 02 PASSA E FICA, QUINTA FEIRA 26 DE MAIO DE 2016



- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo II, parte integrante do presente Edital;
- b) Currículo acompanhado de documentação comprobatória;
- c) Fotocópia nítida dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência e comprovante de escolaridade;
- d) Comprovação de experiência no serviço Público (a experiência profissional no Programa Mais Educação, será um dos critérios priorizados na análise curricular).

6.3 A documentação supracitada deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, devidamente identificado, lacrado e sem rasuras.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo do envelope.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, Avaliação Curricular e Documental.

7.2 A avaliação curricular e documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela:

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação	40
Diploma de Ensino Médio	40
Experiência no serviço público-Programa Mais Educação	40
Experiência no serviço público	20

7.3 A divulgação do resultado final será realizada no dia 1º de junho de 2016 na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da rede municipal de ensino.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão permitidas inscrições de candidatos que já ocupem cargos públicos na Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

8.2 Os casos omissos referentes ao processo de seleção será analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica, através do Núcleo Pedagógico.

Passa e Fica/RN, em 25 de maio de 2016.

Arlindo Soares Bezerra Junior
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 001/2016-GP, torna público que realizará no dia 14 de Junho de 2016 às 09h00min a licitação em epígrafe objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NOILDE RAMALHO. O Edital está disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura cito a Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN em horário de expediente. Informações: (84) 3288-2263 e e-mail cplpassaefica@hotmail.com.

Passa e Fica/RN, 25 de Maio de 2016.
Elayne Dinara Cordeiro da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 001/2016-GP, torna público que realizará no dia 14 de Junho de 2016 às 14h30min a licitação em epígrafe objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE – LANCHONETE – NO TERRENO DA QUADRA COBERTA PROINFÂNCIA NO BAIRRO SÃO PEDRO. O Edital está disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura cito a Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN em horário de expediente. Informações: (84) 3288-2263 e e-mail cplpassaefica@hotmail.com.

Passa e Fica/RN, 25 de Maio de 2016.
Elayne Dinara Cordeiro da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 008/2016

CONTRATO 067/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA. Contratado: AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de vestiários e banheiros na quadra da Escola Municipal Manoel Firmino Alves, localizada na comunidade de Fernando da Pista zona rural deste Município. Valor Global: R\$ 143.932,28 (cento e quarenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Data do Contrato: 25 de Maio de 2015. Vigência: 24 de Setembro de 2016.

PEDRO AUGUSTO LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 009/2016

CONTRATO 068/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA. Contratado: PLANO A SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 23.249.596/0001-63. Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para execução de serviços de estrutura urbanística para implantação do loteamento novo horizonte. Valor Global: R\$ 76.286,22 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Data do Contrato: 25 de Maio de 2015. Vigência: 24 de Agosto de 2016.

PEDRO AUGUSTO LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 010/2016

CONTRATO 069/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA. Contratado: RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 21.965.721/0001-06. Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para execução de serviços de reforma da feira livre com unidade de medição coletiva de baixa tensão e substituição de cabos elétricos. Valor Global: R\$ 20.944,15 (vinte mil novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 25 de Maio de 2015. Vigência: 24 de Julho de 2016.

PEDRO AUGUSTO LISBOA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
PEDRO AUGUSTO LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO
IVANILDO SOLANO - MEMBRO